



GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

REQUERIMENTO Nº /2026

Encaminha ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Sr. Rodrigo Pinheiro, o presente **Anteprojeto de Lei que institui diretrizes permanentes para a Política Municipal de Educação Profissional, Tecnológica e Empregabilidade no âmbito do Município de Caruaru**, a ser desenvolvido por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Economia Criativa, bem como das demais pastas competentes.

EMENTA: Institui diretrizes para a Política Municipal de Educação Profissional, Tecnológica e Empregabilidade no âmbito do Município de Caruaru e dá outras providências.

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para a Política Municipal de Educação Profissional, Tecnológica e Empregabilidade no âmbito do Município de Caruaru, com a finalidade de fortalecer ações integradas de qualificação profissional, formação técnica, inovação, empreendedorismo, empregabilidade e desenvolvimento econômico local.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal:

- I – ampliar o acesso da população às oportunidades de educação profissional e tecnológica;
- II – promover a integração entre educação, inovação, desenvolvimento econômico e mercado de trabalho;
- III – incentivar a formação técnica e profissional voltada às demandas econômicas e produtivas do Município;
- IV – fortalecer ações de qualificação profissional destinadas à juventude, trabalhadores, pessoas

em situação de vulnerabilidade social e população desempregada;

V – estimular a geração de emprego, renda, empreendedorismo e inclusão produtiva;

VI – incentivar a aproximação entre instituições de ensino, setor produtivo, universidades, startups e centros de inovação;

VII – fomentar políticas públicas voltadas à preparação da população para as transformações tecnológicas e profissionais contemporâneas;

VIII – incentivar a formação em áreas estratégicas como tecnologia, inovação, indústria, comércio, serviços, economia criativa, logística e setor têxtil;

IX – promover a inclusão digital e tecnológica da população;

X – fortalecer ações voltadas à empregabilidade juvenil e ao primeiro emprego.

Art. 3º A Política Municipal poderá contemplar, entre outras ações:

I – realização de cursos de qualificação profissional, capacitação técnica e formação tecnológica;

II – desenvolvimento de programas de incentivo ao primeiro emprego e ao estágio profissional;

III – promoção de ações itinerantes de capacitação nos bairros e zona rural;

IV – incentivo à formação profissional em áreas compatíveis com as demandas do mercado local;

V – criação de mecanismos de integração entre escolas, universidades, Sistema S, setor produtivo e Poder Público;

VI – realização de seminários, fóruns, audiências públicas e eventos voltados à educação profissional e tecnológica;

VII – desenvolvimento de programas de incentivo ao empreendedorismo, inovação e economia criativa;

VIII – estímulo à formação em programação, robótica, inteligência artificial, automação e tecnologias emergentes;

IX – promoção de ações voltadas à inclusão produtiva de mulheres, pessoas com deficiência, jovens e populações vulneráveis;

X – incentivo à implantação de parcerias para oferta de cursos técnicos e profissionalizantes;

XI – fortalecimento de programas voltados ao Polo de Confecções, indústria, comércio e setores estratégicos da economia local;

XII – promoção de ações de orientação vocacional e preparação para o mercado de trabalho.



Art. 4º Fica autorizada a criação do Fórum Permanente Municipal de Educação Profissional, Tecnológica e Empregabilidade, com caráter consultivo e propositivo, destinado ao acompanhamento, discussão e fortalecimento das políticas públicas relacionadas à formação profissional e tecnológica no Município.

§1º O Fórum poderá contar com a participação de representantes:

- I – do Poder Executivo Municipal;
- II – da Câmara Municipal;
- III – de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV – do Sistema S;
- V – de universidades e centros de pesquisa;
- VI – do setor produtivo;
- VII – de entidades empresariais e sindicais;
- VIII – de organizações da sociedade civil;
- IX – de representantes da juventude e da comunidade acadêmica.

§2º O Fórum poderá propor estudos, diagnósticos, relatórios e sugestões voltadas ao fortalecimento das políticas municipais de qualificação profissional e empregabilidade.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover estudos e diagnósticos periódicos destinados à identificação:

- I – das principais demandas de mão de obra técnica e profissional no Município;
- II – das áreas estratégicas para geração de emprego e desenvolvimento econômico;
- III – das necessidades de qualificação profissional da população;
- IV – dos setores produtivos com maior potencial de crescimento e inovação.

Art. 6º As ações previstas nesta Lei deverão observar os princípios da inclusão social, desenvolvimento humano, inovação, eficiência, integração institucional e promoção do desenvolvimento econômico sustentável.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, centros de inovação, organizações da sociedade civil, empresas e entidades do Sistema S para execução e aprimoramento das ações previstas nesta Lei.



Art. 8º A implementação da Política Municipal observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser custeada com recursos próprios, convênios, emendas parlamentares e demais fontes legalmente admitidas.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor



JUSTIFICATIVA

O presente anteprojeto tem como finalidade instituir diretrizes permanentes para a Política Municipal de Educação Profissional, Tecnológica e Empregabilidade no Município de Caruaru, promovendo maior integração entre formação profissional, inovação, desenvolvimento econômico e geração de oportunidades para a população.

A transformação tecnológica e as constantes mudanças no mercado de trabalho exigem políticas públicas modernas e estruturadas voltadas à qualificação profissional, inclusão produtiva e fortalecimento da empregabilidade, especialmente entre jovens e pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Caruaru consolidou-se como importante polo regional de comércio, serviços, confecções, inovação e educação, reunindo universidades, instituições técnicas, centros de formação profissional e setores produtivos estratégicos para o desenvolvimento econômico do Agreste pernambucano.

Nesse contexto, torna-se fundamental o fortalecimento de políticas públicas permanentes voltadas à educação profissional e tecnológica, promovendo maior alinhamento entre as demandas do mercado de trabalho e os processos de formação e qualificação da população.

A proposta busca incentivar a formação técnica em áreas estratégicas, ampliar oportunidades de capacitação, estimular o empreendedorismo, fomentar a inovação e fortalecer a integração entre o Poder Público, instituições de ensino, Sistema S, universidades e setor produtivo.

O anteprojeto também prevê a possibilidade de criação do Fórum Permanente Municipal de Educação Profissional, Tecnológica e Empregabilidade, instrumento destinado ao debate contínuo, construção coletiva de soluções e acompanhamento das políticas públicas relacionadas ao tema.

Além disso, a iniciativa contribui para o fortalecimento da inclusão social, geração de renda, desenvolvimento econômico sustentável e preparação da população para os desafios das novas tecnologias e profissões emergentes.

A proposição encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, valorização do trabalho, desenvolvimento social e promoção da educação, previstos na Constituição Federal, além das diretrizes relacionadas ao desenvolvimento econômico e à promoção da cidadania.



Dessa forma, a presente proposição representa importante medida de fortalecimento da qualificação profissional, da inovação e do desenvolvimento econômico e social de Caruaru..

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

12 de maio de 2026.

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor